



## TERMO DE ADESÃO - 2

PROCESSO SEI Nº 387.00001881/2024-47

TERMO DE ADESÃO Nº 0249/2024

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU E O MUNICÍPIO DE QUADRA.

Pelo presente instrumento, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, empresa pública inscrita, no CNPJ/MF sob n.º 47.865.597/0001-09, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, n.º 170, neste ato, representada por sua Diretora de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, MARIA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA e por seu Diretor Presidente em exercício, NÉDIO HENRIQUE ROSSELLI FILHO, doravante denominada simplesmente CDHU e o MUNICÍPIO DE QUADRA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu(ua) Prefeito(a) Municipal, abaixo assinado(a), doravante denominado MUNICÍPIO, firmam o presente TERMO DE ADESÃO para atendimento aos dispositivos do “PROGRAMA DE PROVISÃO DE MORADIA” – Parceria com Municípios – PPM, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente TERMO DE ADESÃO é estabelecer a participação do MUNICÍPIO, no “Programa de Provisão de Moradia” – Parceria com Municípios – PPM, cujo objetivo consiste em prover moradia para demanda habitacional de interesse social, operacionalizada pela CDHU via execução direta ou parcerias para produção de empreendimentos habitacionais ou lotes urbanizados associados à produção, fomento e financiamento da moradia, de modo a reduzir o déficit habitacional, o qual faz parte integrante e inseparável deste TERMO.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS

Os interessados nas moradias a serem implantadas no âmbito do “Programa de Provisão de Moradia” – Parceria com Município – PPM, bem como as demais pessoas que integrem a composição da renda familiar para financiamento, devem enquadrar-se nos critérios de Atendimento Habitacional da CDHU – Demanda Aberta ou Fechada, para obtenção de atendimento habitacional.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CDHU E MUNICÍPIO

Caberá à CDHU e ao MUNICÍPIO as atribuições definidas no “Programa de Provisão de Moradia” – Parceria com Municípios – PPM.





#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO**

Com a adesão ao “Programa de Provisão de Moradia” – Parceria com Municípios – PPM, a execução deste instrumento, observada a legislação vigente, estará sujeita à disponibilidade orçamentário-financeira e atenderá, quando for o caso, às condições específicas estabelecidas para a sua operacionalização, incluindo cronograma de atividades, em comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO DE ADESÃO observará o prazo de vigência do “Programa de Provisão de Moradia” – Parceria com Municípios – PPM.

#### **CLAÚSULA SEXTA– DOS RECURSOS**

O presente TERMO DE ADESÃO não enseja a transferência de recursos financeiros da CDHU.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente TERMO DE ADESÃO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo com antecedência mínima de trinta dias, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PENALIDADE**

O descumprimento do presente TERMO DE ADESÃO ensejará na impossibilidade de contratação de novos empreendimentos no âmbito deste “Programa de Provisão de Moradia” - PPM.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será divulgado no sítio eletrônico da CDHU, e seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DO PROGRAMA**

I – A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedado às partes utilizar-se de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

II – Os atos de divulgação ou publicidade porventura promovidos pelos entes públicos deverão assegurar a divulgação exclusiva do “Programa de Provisão de Moradia” - PPM, sendo vedado o uso ou associação a outros programas, ações ou marcas de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RECEPÇÃO**

Ficam recepcionados por este TERMO DE ADESÃO todos os atos praticados no âmbito do Convênio nº 0112/20, firmado com o Município.

Parágrafo único – Com a assinatura deste Termo de Adesão, o Convênio dar-se-á por encerrado.





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ANEXO

Integra o presente TERMO DE ADESÃO o Regulamento do Programa Provisão Habitacional – Parceria com Municípios – PPM e seus respectivos anexos.

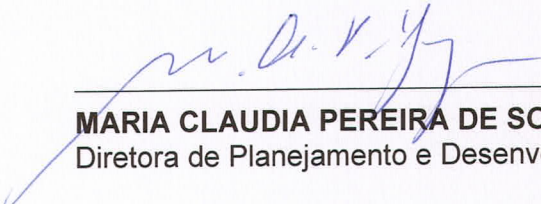
## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

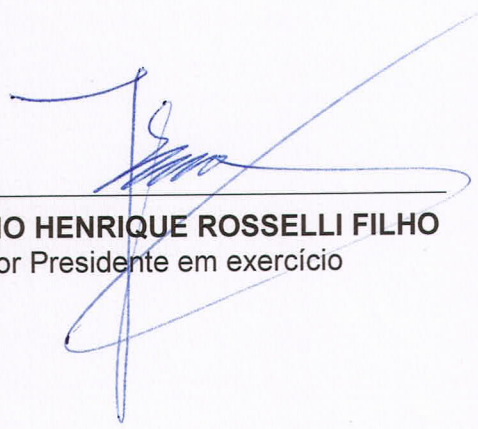
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir litígios oriundos da execução deste TERMO DE ADESÃO.

E assim, por estarem de acordo com os termos e condições fixadas, firmam o presente TERMO DE ADESÃO em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

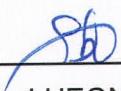
São Paulo, 25 de Junho de 2024.

Pela CDHU:

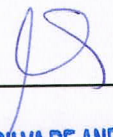
  
\_\_\_\_\_  
**MARIA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA**  
Diretora de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

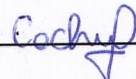
  
\_\_\_\_\_  
**NÉDIO HENRIQUE ROSSELLI FILHO**  
Diretor Presidente em exercício

Pelo MUNICÍPIO:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE  
Cargo: Prefeito(a) Municipal  
RG: 10.704.898-X  
CPF: 026.828.638-84

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ARIELLE DA SILVA DE ANDRADE  
RG: 45.636.060-1 - SSP/SP  
CPF: 444.731.070-33  
CPF: \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Aline Cachuf Viana  
RG: 50.391.159-8  
CPF: 436.463.048-98  
CPF: \_\_\_\_\_





## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

### TERMOS DE PARCERIA

PARTÍCIPE 1: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU

PARTÍCIPE 2: MUNICÍPIO DE QUADRA

TERMO DE ADESÃO Nº 0249/2024

OBJETO DO TERMO: Adesão, pelo MUNICÍPIO, ao “Programa de Provisão de Moradia” – PPM instituído pela CDHU.

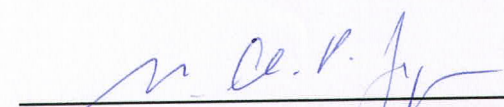
### ADVOGADOS:

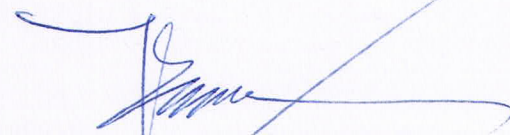
Na qualidade de parceiros do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Cadernos do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.


São Paulo, 25 de Junho de 2024.

### PARTÍCIPE 1:

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA**  
Diretora de Planejamento e Desenv. Urbano  
E-mail institucional: msouza@cdhu.sp.gov.br  
E-mail pessoal: mariaclaudiacdhu@gmail.com

  
\_\_\_\_\_  
**NÉDIO HENRIQUE ROSSELLI FILHO**  
Diretor Presidente em exercício  
E-mail institucional: nrosselli@cdhu.sp.gov.br  
E-mail pessoal: nhrf@uol.com.br

### PARTÍCIPE 2:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE  
Cargo: Prefeito(a) Municipal  
E-mail institucional: gabinete1@quadra.sp.gov.br  
E-mail pessoal:

